

# Prefeitura Municipal de Araçatuba SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setor do Transporte Escolar

Rua Arthur Ferreira da Costa n.º 1.450 – CEP 16056-827 Tel.: (18) 3624-3094 E-mail – frotas.sme@aracatuba.sp.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Arla 32 para uso dos ônibus com motores a diesel do transporte escolar.

# 2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso do Arla 32 além de ser essencial para o funcionamento dos veículos relacionados acima (sem a adição do mesmo os motores não entram em funcionamento), a utilização do mesmo se faz necessária para cumprimento da legislação conforme previsto nos artigos 68 e 71 do Decreto Federal nº 6.514, de 2008, que tratam de infrações em relação ao meio ambiente. A multa prevista em cada um dos artigos pode chegar a R\$ 10 mil. Além disso, pelo C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro), a irregularidade no uso do produto é considerada infração grave, sendo que o motorista pode ser autuado, e o veículo retido para regularização. Dependendo da situação, o condutor e/ou proprietário do veículo poderá ser enquadrado na Lei de Crimes Ambientais.

Observação: ressaltando que o produto serve para o bom funcionamento do motor e preservando o meio ambiente da poluição.

# 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ARLA 32, Agente Redutor Líquido Automotivo, é uma solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241.Necessitamos a compra de 1.000lts de arla 32, sendo que a entrega deve ser feita a granel.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de entrega: Prazo de entrega será de 7 dias após a entrega do empenho, ressaltando que a falta deste produto pode ocasionar a interrupção no transporte escolar

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pela direção do transporte escolar.

Gustavo Carrijo Fabrati RG: 23,397,363-0